



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA

ESPÍRITO SANTO

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.159/2010

**AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO DE
REPASSE FINANCEIRO COM A CDL -
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE
SANTA TERESA.**

23/12/10
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a formalizar Convênio de
Repasse Financeiro com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa
Teresa, na importância de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) em 12
(doze) parcelas mensais de R\$800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo Único. A dotação orçamentária para atender as
despesas referidas no caput deste artigo será proveniente do orçamento
vigente, a saber:

Recurso Orçamentário: 005005.0412200092.009.333904100000

Recurso Financeiro: 005

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do
Espírito Santo, em 22 de dezembro de 2010.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL